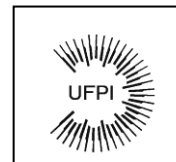




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga
CEP – 64.049-550 – Teresina - PI Fone (086) 3215-5788



Ao Chefe do Departamento de Ciências Econômicas

REQUERIMENTO

_____ Mat. nº _____,
abaixo assinado(a), aluno(a) regularmente matriculado(a) na Turma _____, da disciplina _____, ministrada pelo(a) professor(a) _____, tendo faltado a _____ avaliação da citada disciplina, realizada no dia ____/____/____, vem requerer ao Departamento de Ciências Econômicas a oportunidade de realizá-la em 2ª (segunda) chamada, nos termos da Resolução nº 043/95-CEPEX (descrita no final deste documento).

Justificativa da ausência: _____

Teresina(PI), ____/____/____

Assinatura do aluno(a)

RESOLUÇÃO Nº 043/95-CEPEX

Art. 4º - O aluno que não comparecer às verificações parciais e/ou exame final terá direito a requerer a oportunidade de realizá-los em segunda chamada.

§ 1º - O candidato a exame de segunda chamada poderá requerê-lo por si, ou por procurador legalmente constituído, ao(s) professor(es) da disciplina, através do Departamento responsável pela mesma, num prazo de **03 (três) dias úteis**, justificando **através de documento** o motivo da ausência.

§ 2º - Consideram-se motivos que justifiquem a ausência do aluno às verificações parciais e/ou exame final:

- I – Doença;
- II – Doença ou óbito de familiares diretos;
- III – Audiência judicial;
- IV – Militares, políticos e outros profissionais em missão oficial;
- V – Participação em congressos, reuniões oficiais ou eventos culturais representando a Universidade, o Município ou o Estado;
- VI – Outros motivos que, apresentados, possam ser julgados procedentes.

§ 3º - O professor ou professores da disciplina terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento do requerimento, para julgá-los e marcar uma data de realização da verificação de segunda chamada.

§ 4º - A realização da verificação de segunda chamada obedecerá o prazo de 05 (cinco) dias após o deferimento do pedido do aluno, observando o Calendário Universitário.

§ 5º - A verificação de segunda chamada deverá contemplar o mesmo conteúdo da verificação parcial ou exame final a que o aluno não compareceu.